



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 20/2024 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 23 de julho de 2024

Designa encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do RN referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alíneas “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CRMV-RN;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41, da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Considerando a importância da prevenção da disseminação de dados e informações sensíveis do CRMV-RN, dos seus servidores, das pessoas físicas e jurídicas nele registradas, do relacionamento do Conselho Regional com o Conselho Federal Medicina Veterinária e dos processos éticos-profissionais;

Considerando a necessidade de ajustar a política de segurança interna com as disposições da LGPD, evitando a disseminação de dados e informações sigilosas que não fazem parte das atribuições do servidor do CRMV-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kadidja Queiroz Bezerra, matrícula nº 051, para o exercício da função de encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte (CRMV-RN), nos termos da Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cujas atividades deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas demais atribuições e atividades desenvolvidas neste Conselho.

Art. 2º A encarregada pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer, as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato da encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRMV-RN;

Art. 4º Fica assegurada a encarregada pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRMV-RN.

Art. 5º - A encarregada terá primazia para participar de cursos e treinamentos de curta duração ou participação em eventos do sistema de CRMV/CFMV e de outros Conselhos Profissionais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br).

Natal/RN, 22 de julho de 2024.

Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga
Presidente do CRMV-RN
CRMV-RN n. 0274

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 23/07/2024 13:43:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320978

Código de Autenticação: 6c2c45406a



R. Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal / RN, CEP 59075-100